

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO

Serviço: Descomissionamento do acelerador linear - MEVATRON 74

Unidade interessada:	Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti - CAISM
Data emissão:	21/07/2025
Processo nº.:	27-D- 39148/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa para execução da desmontagem e destinação final das peças do acelerador linear Mevatron 74, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CATSER:12963

Grupo: 873

Serviço: Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE MEDICINA NUCLEAR; DESMONTAGEM E DESCARTE/DESTRUIÇÃO DE PEÇAS DE ACELERADOR LINEAR SIEMENS MEVATRON-74

- 1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).
- 1.1.3 O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço de engenharia especializado.

1.3 Regime de execução

1.3.1 Empreitada por preço global

1.4 Vigência da contratação

1.4.1 A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2 O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5 Subcontratação

1.5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual. Por se tratar de equipamento com componentes de metais pesados, com a possibilidade de fontes residuais de radiação e necessitar de destinação adequada após desmontagem.

- Documentos diversos – Padrão:

- Caderno de encargos da Prefeitura Universitária. Disponível no site:

- https://www.depi.unicamp.br/wp-content/uploads/2022/01/caderno_encargos_v11.pdf

- Manual da Divisão de Segurança do Trabalho – DSTr/DGRH. Disponível no site:

- https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf pdf);

1.6 INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

É de responsabilidade da CONTRATADA atender aos requisitos técnicos especificados a seguir.

1.6.1 MEIO AMBIENTE

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as condicionantes ambientais que envolvam a preservação dos elementos Ar – Água – Solo – Fauna – Flora, observando a adoção de boas práticas ambientais na execução de obras para a Contratante, assim como as legislações ambientais vigentes.

1.6.1.1 Geral

As especificações de controle ambiental englobam os meios: Físico: Ar, água e solo; Biótico: Flora e fauna; Socioeconômico: População de entorno, funcionários, professores, alunos e usuários do campus da UNICAMP, e estão agrupadas nos seguintes itens:

- Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's;
- Processos Erosivos;
- Proteção de Recursos Hídricos Superficiais;

- Resíduos Sólidos;
- Efluentes Líquidos;
- Poluição Sonora;
- Poluição Atmosférica;
- Poluição do Solo e Aquíferos Subterrâneos.

1.6.1.2 Controle de Resíduos Sólidos

Objetivo: Garantir que todos os resíduos gerados durante a instalação, execução e desmobilização das obras sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados.

Descrição: Resíduos sólidos consistem em todos os restos de materiais sólidos provenientes das atividades do canteiro de obras e frentes de serviços, tais como os óleos e graxas provenientes das oficinas, almoxarifados e equipamentos/máquinas. Frascos plásticos e recipientes metálicos para refeições e descartes de escritório, entre outros, devem ser devidamente segregados para a reciclagem. Quanto aos resíduos orgânicos, deverão ser encaminhados para a coleta pública.

Instruções Gerais: Todos os servidores da CONTRATADA deverão receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos. É recomendável, também, o incentivo à coleta de resíduos recicláveis, segregando ao menos papel, metal, plástico e orgânico. Todos os resíduos sólidos devem ter seu destino final em locais apropriados e devidamente licenciados.

Procedimentos:

- Distribuir em todas as frentes de obras e canteiro, recipientes plásticos ou tambores de lixo para a coleta de resíduos não perigosos gerados, preferencialmente diferenciando os tipos de resíduos possibilitando a coleta seletiva;
- Dispor os resíduos orgânicos e sobras de alimentos gerados nas obras em sacos apropriados para a coleta urbana e depositar nas grades existentes e que estão distribuídas no campus;
- Os resíduos de construção civil (RCC) Classes A, B, C e D segundo a Resolução 307/CONAMA, provenientes da demolição e da execução de obras, deverão ser encaminhados, devidamente segregados e acondicionados, para áreas legalizadas e licenciadas pelo Município para este fim;
- Os resíduos de óleos e graxas coletadas, inclusive as estopas sujas de óleos e graxas procedentes de manutenção emergencial devem ser acondicionados em tambores e retirados e transportados por empresas especializadas neste tipo de disposição.
- A Contratada, assim como a empresa receptora dos resíduos de construção RCC, devem estar cadastradas no Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos/SIGOR, da CETESB. Assim, ao envio de cada caçamba ou caminhão contendo resíduos, a Contratada deverá emitir documento físico de Manifesto de Transporte de Resíduos/ MTR e, ao final de cada trimestre / conclusão da obra, emitir no sistema SIGOR/CETESB uma Declaração de movimentação de Resíduos/ DMR constando toda a quantidade de resíduos que saiu da unidade contratante neste período.
No documento MTR deverá constar o CNPJ da construtora Contratada para execução dos serviços, da empresa transportadora dos resíduos e da empresa que irá receber os resíduos. Cabe ressaltar que, no momento da emissão do MTR serão necessários os dados do caminhão e do motorista que farão o transporte.
- A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Obra (PGRO), conforme modelo para preenchimento PT-PGRCC-04 disponível na página <https://www.depi.unicamp.br/geare/>, inclusive croqui do canteiro de obras delimitando as áreas para armazenamento provisório. Este documento deverá ser entregue na reunião de início de execução do objeto, que será posteriormente aprovado pelo órgão competente da Universidade.

- g. O manejo, armazenamento, transporte e destinação final dos RCC gerados na obra devem atender às diretrizes do PGRCC da Unicamp e PGRL da Unidade (quando houver), da lei federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA 307/2002 e suas atualizações.
- h. Para a liberação do transporte e destinação final do resíduo, deverá ser solicitado e agendado junto à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, a emissão do MTR, segundo a portaria do MMA 280/2020 que deverá ser fornecido ao transportador.
- i. A CONTRATADA deverá fornecer o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) para cada MTR, até o recebimento definitivo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti - CAISM possui um acelerador linear Siemens Mevatron 74, número de patrimônio 15/18528, que foi desativado em outubro de 2024. O equipamento, com idade superior a 40 anos, além de tecnologia obsoleta, apresentava desgastes mecânicos e elétricos acentuados e quebras recorrentes, decidindo-se por sua desativação completa.

Com a necessidade de modernização e aprimoramento dos serviços em radioterapia oferecidos às pacientes do Setor, um novo equipamento com tratamentos mais eficazes e com tecnologia de ponta já está em processo de aquisição. Assim, a contratação de uma empresa especializada para a desmontagem e descarte do acelerador linear Mevatron 74 é uma necessidade crucial e urgente.

A natureza do equipamento, que envolve radiação ionizante, pode impor riscos associados a fontes residuais de radiação, além de possuir componentes construídos de metais pesados. Por isso, a expertise de profissionais qualificados é fundamental para assegurar que a desmontagem seja realizada com total segurança, do ponto de vista radiológico e mecânico, com avaliação dos níveis de radiação e movimentação e destinação ambiental adequada dos componentes.

A empresa contratada será responsável por cumprir rigorosamente todas as normas legais e ambientais brasileiras vigentes para a desmontagem e descarte desse tipo de equipamento, com a devida comprovação do destino final por meio de laudos e certificados, evitando multas e sanções. Isso inclui a obtenção de autorizações, licenças e termos de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deve garantir e relatar a completa desabilitação do acelerador em produzir radiação e a remoção de todos os símbolos indicadores de radiação ionizante.

Dada a complexidade técnica do serviço, a empresa contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado no CREA e comprovar sua capacidade técnica para a execução de serviços similares. Deve contar com ferramentas capazes de suportar e transportar cerca de 4 toneladas em componentes de blindagem, cabeçote e mesa de tratamento, painel de controle e cabeamentos, além de instrumentos para remoção das fixações dele no piso. Contar com uma equipe experiente e com os equipamentos adequados otimiza o processo, permitindo que a área seja liberada rapidamente para a instalação do novo equipamento sem interrupções desnecessárias ou danos à infraestrutura hospitalar, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos tratamentos oferecidos.

2.2 O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual por ser uma demanda não prevista, com a desativação do acelerador linear MEVATRON 74, houve a necessidade de descomissionamento e descarte para instalação de um novo acelerador linear.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução para esta contratação abrange o serviço completo de desmontagem, transporte e descarte final do acelerador linear Mevatron 74, atualmente inoperante no Hospital da Mulher

Prof. Dr. J. A. Pinotti. Esta contratação é singular e não parcelável, dada a complexidade e interdependência das etapas envolvidas.

A empresa a ser contratada será responsável por todas as fases do processo, iniciando-se pelo planejamento detalhado de cada etapa. O escopo do serviço contemplará a desmontagem física e técnica do equipamento, com a desativação de todos os seus componentes e medidas de taxa de dose em todas as suas peças. A empresa deve, então, emitir um Termo de Responsabilidade por Desmontagem de Equipamento Acelerador Linear de acordo com a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Haverá a remoção e o transporte cuidadosos de todas as suas partes do Mevatron 74, incluindo blindagens e demais componentes, englobando o descarte final e ambientalmente correto, em conformidade com as legislações ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), além das regulamentações da CNEN e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 665/2022. A empresa deverá fornecer toda a documentação comprobatória do descarte, incluindo laudos de descontaminação e certificados de destinação final, atestando a total conformidade do processo. Esta solução integral garantirá a liberação segura da área para a instalação do novo acelerador linear, fundamental para a modernização dos serviços de radioterapia do hospital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas legais vigentes com todas as autorizações e licenças necessárias para o manuseio, transporte e descarte de Aceleradores Lineares de Radioterapia, seguindo estritamente as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O descarte final de todos os componentes deverá ser realizado de forma ambientalmente correta, com a empresa fornecendo laudos e certificados comprobatórios da destinação final adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A proposta da empresa deverá conter uma planilha orçamentária detalhada, seguindo o modelo padrão fornecido pela Unicamp, com o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em destaque e a inclusão de todos os custos diretos. Um eventograma/cronograma físico-financeiro também será exigido, permitindo o acompanhamento da execução e dos desembolsos. Esses requisitos asseguram que a contratação seja feita com total segurança, transparência e em estrita conformidade com as exigências legais e regulatórias, dada a natureza crítica e especializada do serviço a ser prestado.

4.1 Vistoria

4.1.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.2 Critérios de aceitabilidade de preços

4.2.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

4.2.1.1 Planilha orçamentária detalhada, elaborada de acordo com o modelo fornecido pela Unicamp, em formato PDF (assinada pelo representante legal) e XLS, contendo todos os elementos constantes no Anexo – Pasta Técnica, bem como os valores unitários e totais, com destaque obrigatório do valor correspondente ao BDI, devendo, ainda, contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pelo licitante, de forma que os serviços executados totalizem o preço global.

- 4.2.1.1.1 Todos os custos diretos necessários à completa execução de cada um dos itens do serviço, e que não estejam discriminados nas planilhas orçamentárias como itens independentes, deverão ser incorporados na composição de custos dos itens correlatos na planilha orçamentária a ser elaborada pelo licitante e apresentada no certame.
- 4.2.1.2 Eventograma / cronograma físico-financeiro, elaborado de acordo com o modelo fornecido pela Unicamp em formato PDF (assinada pelo representante legal) e XLS, nos termos do Anexo - Pasta Técnica.
- 4.2.1.2.1 Na reunião para liberação do início da execução do objeto, a Contratada deverá apresentar o eventograma/cronograma físico-financeiro definitivo e compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

4.3 Qualificação técnica

4.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Registro ou inscrição do licitante (Pessoa Jurídica) na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.3.1.1.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de obra/ serviço similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, através de Atestado(s) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), em cópias autenticadas, emitido(s) em nome da empresa licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e quantidade(s) mínima(s) é (são):

Parcelas de maior relevância	Quant. mínima	Item(s) da planilha a que se refere(m) a(s) quantidade(s) mínima(s)
Desativação de Equipamento emissor de Radiação Ionizante (Acelerador Linear ou similar)	1	Item específico da planilha referente à desativação inicial do equipamento.
Desmontagem e Remoção de Equipamento de Grande Porte e/ou Alta Complexidade Tecnológica	1	Item específico da planilha referente à desmontagem mecânica, eletrônica e estrutural do acelerador.
Descarte Final de componentes com Emissão de Certificados de Destinação	1	Item específico da planilha referente ao descarte final e comprovação documental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 O início da execução do objeto se dará na data definida pela CONTRATANTE na reunião técnica de liberação do início de execução do objeto, a ser agendada mediante convocação formal, após a assinatura do contrato.

5.1.2 Preposto:

5.1.2.1 Não se aplica à presente contratação.

5.2 Prazo de execução

5.2.1 O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) dias corridos para início, execução e entrega do objeto contratado, contados a partir do dia determinado na reunião técnica de liberação do início de sua execução.

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Local da prestação do serviço:

Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti - CAISM

END.: Rua Alexander Fleming, 101

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP.

5.3.2 Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- Segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas;

- Sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias sem efetivo da CONTRATANTE na Universidade: a prestação de serviços só poderá ser realizada, mediante autorização expressa e formal da fiscalização. As solicitações deverão ser feitas, por escrito, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data pleiteada. Na solicitação deverá constar a relação dos funcionários que trabalharão nos dias solicitados, as datas que se pretende trabalhar e os serviços que serão executados.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios (todos os insumos) necessários para a execução integral do objeto pretendido, provendo sua substituição quando necessário e/ou solicitado pela Fiscalização.

5.5 Recebimento

5.5.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de comunicação formal da Contratada para vistoria final com o objetivo de entregar o serviço. Será recebido definitivamente após o prazo de observação de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisório.

5.5.1.1 Tanto o Termo de Recebimento Provisório, quanto o Termo de Recebimento Definitivo, serão emitidos somente quando todas as pendências forem sanadas.

- 5.5.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no eventograma/cronograma físico-financeiro fornecido, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.5.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída, quando os serviços previstos para aquela etapa, no eventograma / cronograma físico-financeiro ofertado pela CONTRATADA, estiverem executados em sua totalidade;
- 5.5.2.2 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais, utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.5.3 O objeto pretendido será recebido provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.5.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo Fiscalização da CONTRATANTE, não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 5.5.4 A Fiscalização da CONTRATANTE não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133, de 2021), como também citado acima;
- 5.5.5 O Recebimento Provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis;
- 5.5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto pretendido ou no instrumento de cobrança;
- 5.5.8 O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 Critérios de medição

- 5.6.1 A medição será realizada até o 4º dia útil do mês subsequente, considerando os eventos (etapas) executados, efetivamente concluídos pela Contratada entre o primeiro e o último dia do mês anterior e aceitos pela Fiscalização, conforme definido no Eventograma.
- 5.6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, até o último dia do mês, memórias de cálculo que demonstrem os eventos executados no período
- 5.6.3 Somente serão pagos os eventos efetivamente executados, aceitos e medidos pela FISCALIZAÇÃO.

- 5.6.4 Serão medidos os eventos concluídos de acordo com o determinado no eventograma (anexo ao edital de licitação). Eventos inconclusos, parcialmente executados ou não aceitos pela fiscalização não serão medidos.
- 5.6.5 A empresa deverá seguir o eventograma - cronograma de execução anexos ao edital de licitação. Qualquer alteração deverá ser justificada tecnicamente e previamente aprovada pela fiscalização.
- 5.6.6 Não serão medidos eventos executados antes de suas atividades predecessoras, definidas no eventograma - cronograma anexo ao edital de licitação. Exceto quando a antecipação de execução for autorizada pela Fiscalização.

5.7 Condições para possíveis aditamentos / reequilíbrios:

- 5.7.1.1 No caso da ocorrência de pequenas variações quantitativas dos itens orçamentários relacionados às etapas descritas na planilha orçamentária, essas correrão por conta e risco da contratada, sempre que menores que 15% (quinze por cento) dos quantitativos estimados na planilha orçamentária.
- 5.7.1.2 Caso os limites estabelecidos no item 5.7.1.1 sejam superiores, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, desde que:
- 5.7.1.2.1 A alteração contratual decorrente não supere ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos art. 125 da Lei 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
- 5.7.1.2.2 A modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 5.7.1.2.3 A correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não esteja compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado.
- 5.7.1.3 Os potenciais aditivos a que se refere o item 5.7.1.2 só serão devidos caso a variação de quantitativo no item traga impacto maior que 0,5% no valor global do contrato para mais ou para menos.
- 5.7.1.3.1 Para a aplicação no disposto no item 5.7.1.3, não caberá a somatória de dois ou mais itens de planilha para a regra de cálculo do impacto no valor global do contrato.
- 5.7.1.3.2 Eventuais serviços omitidos na planilha orçamentária, mas necessários à execução do projeto conforme descritos no Projeto Básico, serão objeto de aditivo e pagamento sempre que tiver um valor total de 1% acima do valor inicial do contrato.
- 5.7.1.3.3 No caso de descrição incorreta do serviço constante na planilha licitada em comparação com o exigido no projeto básico, poderá haver termo aditivo para compensar a diferença, para mais ou para menos, sempre que se tratar de serviço cujo preço total estimado for superior a 0,5% do valor inicial do contrato atualizado.
- 5.7.1.4 Poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro: os impedimentos, retardamentos ou onerosidades excessivas, devidamente fundamentadas, e que tenham como causa ou fatos, considerada a matriz de riscos:

- 5.7.1.4.1 Eventos previsíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que tenha nexos causal direto com impedimento, retardamento ou onerosidade excessiva;
- 5.7.1.4.2 Que não tenham sido ocasionados por culpa da contratada.
- 5.7.1.4.3 Será considerada onerosidade excessiva para fins de reequilíbrio, o demonstrado efeito ao valor total do contrato superior a 5%.

5.7.1.5 Matriz de Riscos:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Responsabilidade
Execução do serviço	Risco de ocorrerem eventos durante a execução do serviço, motivados pela Contratada, que impeçam o cumprimento dos prazos acordados, necessitando de ações como aumento de efetivo ou equipamentos, para recuperar o cronograma do serviço.	Atraso do serviço e aumento do custo	Contratada
	Refazimento de serviços executados antes desta contratação e não previstos na planilha	Atraso do serviço e aumento do custo	UNICAMP
	Falta de planejamento na: aquisição de materiais; contratação de mão de obra; realização de subcontratações; atraso na entrega de materiais e equipamentos	Atraso do serviço	Contratada
Processo Decisório	Situações que dependam de decisões a serem tomadas pela fiscalização, gestão da obra ou gestão superior da Unicamp, e venham a impossibilitar continuidade de frentes de execução	Atraso do serviço e aumento do custo	UNICAMP
Econômico - Financeiro	Inflação acima da média, flutuações de câmbio desproporcionais ou aumento exacerbado de valor de insumos que resulte em um acréscimo além de 5% do valor contratual atualizado	Aumento de custo	Alterações desproporcionais no mercado e que não se enquadrem no limite disposto no item do edital que rege sobre onerosidade excessiva, poderá ser autorizado mediante solicitação da Contratada, acompanhada de justificativas e

			comprovantes (inclusive notas fiscais) que comprovem o pleito
Insumos	Indisponibilidade de insumos no mercado	Atraso do serviço e aumento do custo	Alterações nas especificações ou aditivo de prazos poderão ser autorizados mediante solicitação da Contratada, acompanhada de justificativas e comprovantes (inclusive notas fiscais) que comprovem o pleito
	Roubos e furtos de materiais	Atraso do serviço e aumento do custo	CONTRATADA

Campinas, 27 de julho de 2025.

Fábio Finotelli - Coordenador de Divisão

Divisão de Gestão de Infraestrutura e Abastecimento



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7FF60492 36A34BCA AD19B413 F16E2409



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até o recebimento definitivo, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no subitem 5.2.1, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.2 O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTR/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1 A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTR, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8 Garantia da Contratação

6.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 Fiscalização

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10 Gestor do contrato

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição

7.1.1 A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.6 e subitens deste Termo de Referência.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de cada medição e mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes, com base na legislação vigente. Serão considerados serviços executados os efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.2.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1 A aceitabilidade de preços obedecerá às condições contidas no Item 4.2 e subitens deste Termo de Referência.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.3.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.3 e subitens deste Termo de Referência.

8.8 Outras comprovações

8.8.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.8.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.892,79 (oitenta mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária constante da Pasta Técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: Tesouro.

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274.

Classificação Econômica: 333999.

Campinas, 07 de janeiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por ALINE DE SIQUEIRA CAVALHERI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 07/01/2026, às 14:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 07/01/2026, às 14:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3E872BBE 620145A9 AA35EE95 147781E6**

